

**PORTARIA Nº005/2013 DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**INSTITUI O FÓRUM MUNICIPAL
PERMANENTE DE EDUCAÇÃO - FME E
NOMEIA SEUS MEMBROS**

O **Secretário Municipal de Educação de Conceição do Castelo**, no uso das suas atribuições que lhe foi conferida pela portaria 018/2013, e considerando:

- a Portaria nº 1.407, do Ministério de Educação, de 14 de dezembro de 2010, publicada no diário oficial da União de 16 de dezembro de 2010;

-a necessidade de institucionalizar mecanismos que facilitem a participação de segmentos sociais do planejamento educacional;

Resolve:

Art.1º- Instituir o Fórum Municipal Permanente de Educação - **FME** com a finalidade de acompanhar e avaliar a implementação do Plano Nacional de Educação, no seu âmbito de ação.

Parágrafo Único - O Fórum Municipal Permanente de Educação será constituído pelos órgãos, instituições, entidades, movimentos sociais e seus respectivos representantes a seguir designados:

I - Secretaria Municipal de Educação

- a- Edinaudo Rabello - **Presidente**
- b- Dalva Elena Guarnier de Abreu Costa - **Coordenadora**
- c- Maria Rosania Stofel - **Suplente**
- d- Silvana Martins de Carvalho – **Suplente**
- e- Lucidete Bonicenha Destefani - **Suplente**

II - Conselho Municipal de Educação

- a- Maria do Carmo Almeida - **Titular**
- b- Flavia Renata Moreira de Lima Guarnier - **Suplente**

III- Representantes do Sindicato dos Profissionais da Educação

- a- Clemildes da Silva Bernardo - **Titular**
- b- Regilâne Daré dos Santos - **Suplente**

IV- Câmara Municipal

- a- Rosalia Aparecida de Castro Neto - **Titular**
- b- Viviane Fonseca Ferreira - **Suplente**

V- Representação das Igrejas locais

- a- Luciene Boniziodi Tessinari Pravato -**Titular**
- c- Maria da Penha Mendes Zorzal – **Suplente**

VI- Representante da Escola Estadual

- a- Rita de Cassia Bortoline Ayres Dassiê -**Titular**
- b- Marselene Ferreira dos Santos Ferraço - **Suplente**

VII- Representantes de Estudantes

- a- Ivo Zaqui -**Titular**
- b- Camila Suellen Venturim Belisario - **Suplente**

VIII- Representantes dos pais

- a- Marilene Larrieu de Mello Pagio -Titular
- b- Elaine dos Santos Ferreira Barbosa - Suplente

IX- Representantes da Secretaria de Finanças

- a- Gerluci Zanolli Spadetto -**Titular**
- b- Lucinete Jorge de Oliveira - **Suplente**

X- Representantes do Conselho Tutelar

- a- Lindaura Marotto -**Titular**
- b- Eliana de Souza - **Suplente**

XI- Representante do Conselho Municipal do FUNDEB

- a- Roseane Maria Mareto -**Titular**
- b- Maria Elsa Azevedo Tureta - **Suplente**

XII- Representantes do Centro de Atendimento Educacional Especializado “Valdívia Pinheiro Mareto“

- a- Maurília Aparecida Afonso -**Titular**
- b- Cinthya Falchetto Mauro Altoé –**Suplente**

XIII – Representantes dos Diretores das Escolas da Rede Municipal de Educação

- a- Marcelene Rute Belisario de Melo - **Titular**
- b- Patrícia Leitão Pariz - **Suplente**

Art. 2º- São Competências do Fórum Municipal de Educação:

- I- elaborar o regimento interno do fórum;
- II- colaborar na elaboração do plano Municipal de Educação e acompanhar a sua implementação;
- III- convocar, planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação, mobilizando o município;
- IV- Dar suporte técnico para a realização da Conferência;
- V- Acompanhar indicadores educacionais, articulando-se com observatórios de monitoramento de indicadores disponíveis;
- VI- planejar e organizar espaços de debates sobre as políticas de educação;
- VII- coordenar a discussão e sistematizar as contribuições sobre temáticas relevantes à educação por ocasião de reuniões de fórum, sessões especiais e outros eventos;
- VIII- organizar o fórum municipal de educação contribuindo na elaboração de planos municipais de educação;
- IX- acompanhar e avaliar a implantação das deliberações das conferências municipais de educação;
- X- realizar outras ações pertinentes;

Art. 3º- O regimento do Fórum Municipal de Educação, a ser aprovado pela maioria simples de seus membros, apresentará a estruturas, os procedimentos, as normas de funcionamento, dentre outros aspectos;

Art. 4º- O coordenador do Fórum Municipal de Educação é indicado pelo Secretário Municipal de Educação;

Art.5º- O Fórum terá funcionamento permanente e reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses, preferencialmente no primeiro mês de cada semestre ou extraordinariamente por convocação de seu presidente ou por requerimento da maioria dos membros.

Art. 6º- O Fórum estará administrativamente vinculado ao gabinete do Secretário Municipal de Educação.

Parágrafo único - O fórum receberá suporte técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Educação.

Art.7º- A participação no fórum Municipal Permanente de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art.8º- Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição do Castelo, 22 de fevereiro de 2013.

Edinaudo Rabello
Secretário Municipal de Educação